LEI Nº 1151 / 2008.

"Dispõe sobre o adicional de insalubridade".

O Prefeito Municipal de Delfim Moreira.
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O adicional de insalubridade concedido aos servidores municipais fica estabelecido em 30% (trinta por cento) do seu vencimento básico.

Art. 2º - Para atender às despesas com a presente lei serão usados recursos provenientes das dotações 02-06-02-10-301.2072 – Manutenção das Atividades de Assistência Médico Odontológicas do Orçamento vigente.

Art 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Delfim Moreira, 15 de fevereiro de 2008.

_____

Carlos Antônio Ribeiro
Prefeito Municipal